Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei Municipal nº. 4.096/2006 e a Cláusula Segunda do Convênio nº. 130/2006, firmado entre o Município de Erechim e a Sociedade São Vicente de Paulo, para repasse de materiais de construção, visando a edificação de 09 unidades habitacionais e a reforma de uma moradia, para famílias carentes e socorridas neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.096, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Particular São José de Erechim, para a construção de unidades habitacionais a serem utilizadas como abrigo temporário de famílias carentes, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2.º .....*

*Parágrafo único. O repasse dos materiais previstos no caput será efetuado, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras do Município, até o final de 2009." (NR)*

Art. 2.º Fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio nº. 130, de 20 de dezembro de 2006, firmado entre o Município de Erechim e a Sociedade São Vicente de Paulo, para repasse de materiais de construção, visando a edificação de 09 unidades habitacionais e a reforma de uma moradia, para famílias carentes e socorridas neste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA:*

.....

*O repasse dos materiais previstos será efetuado, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras do Município, até o final de 2009." (NR)*

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração